

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 153ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Pelo presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 153ª Série da 1ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização (adiante designado simplesmente como "Segundo Aditamento"), as partes:

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima, com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374 – 10º andar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"); e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, CEP 22631-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário").

A Emissora e o Agente Fiduciário designados em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

**II – CONSIDERANDO QUE:**

(i) em 5 de março de 2010, as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 153ª série da 1ª emissão da Emissora ("Termo de Securitização Nações");

(ii) Diante das exigências formuladas pelo 13º Oficial de Registro de São Paulo para registro (a) do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel celebrado, entre a Partage Empreendimentos e Participações S.A. (atual denominação da Partage Empreendimentos e Participações Ltda.), a FSC Par Empreendimentos e Participações S.A., o Itaú Unibanco S.A., a Barigui Securitizadora e a Securitizadora em 19 de dezembro de 2014 ("Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel") e (b) do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral com Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural ("Primeiro Aditamento à CCI" e "CCI"), em 27 de março de 2015, foi realizada a Segunda Assembleia Geral de Titulares de CRI Nações ("Segunda AGT CRI Nações"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, (i) a assinatura do distrato ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, de 23 de dezembro de 2009, conforme aditado, entre a Partage, O Itaú



Unibanco S.A., a Emissora e a Barigui Securitizadora S.A.; e (ii) a celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel, a ser celebrado entre a Partage, a Devedora, a Emissora, a Brazilian Securities e a Securitizadora ("Novo Contrato de Alienação Fiduciária Nações") que passará a garantir as Obrigações Garantidas Nações e as Obrigações Garantidas Parauapebas; e

(iii) as Partes concordaram em alterar o Termo de Securitização Nações para refletir as matérias aprovadas na Segunda AGT CRI Nações.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar este Segundo Aditamento, nos termos e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Segundo Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização Nações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAMENTOS

2.1. Resolvem as Partes, de comum acordo, (i) alterar a definição de "Alienação Fiduciária de Imóvel", "Devedora" ou "Partage", "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Contrato de Compartilhamento de Garantias" do Termo de Securitização Nações, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

1.1. Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

[...]

"Alienação Fiduciária de Imóvel"

Por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a Devedora alienou fiduciariamente a totalidade do Imóvel, objeto da matrícula nº 82435 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, em garantia ao cumprimento das Obrigações Garantidas e das Obrigações Garantidas Parauapebas;

"Devedora" ou "Partage"

Partage Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,





"Contrato de Alienação  
Fiduciária de Imóvel"

na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 20º andar, conjuntos 203 e 204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.987.230/0001-59;

*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel, firmado em 27 de março de 2015 entre a Devedora, o Cedente, a Emissora e a Barigui Securitizadora S.A., por meio do qual foi constituída a Alienação Fiduciária de Imóvel;*

"Contrato de  
Compartilhamento de  
Garantias"

*Contrato de Compartilhamento de Garantias entre Credores e Outras Avenças firmado em 19 de dezembro de 2014 e aditado em 27 de março de 2015, entre a Emissora, a Barigui Securitizadora S.A. e o Agente Fiduciário;*

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGISTRO

3.1. O presente Segundo Aditamento será registrado na Instituição Custodiante da CCI, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 10.931/2004, e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo – SP e Rio de Janeiro – RJ, nos termos da Cláusula 16.1 do Termo de Securitização.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As alterações feitas por meio deste Segundo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização Nações que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Segundo Aditamento.

### CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Segundo Aditamento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas



São Paulo, 27 de março de 2015.


\*\*\*\*\*

[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série 153ª da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização celebrado em 27 de março de 2015]

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Emissora


  
Nome: Giovanna Zoppi Scallet  
Cargo: **Giovanna Zoppi Scallet**  
**Procuradora**

  
Nome: Alexandre Cappellini Silvestre  
Cargo: **Alexandre Cappellini Silvestre**  
**Procurador**


**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**


Agente Fiduciário

  
Nome: Sonia Regina Menezes  
Cargo: **Sonia Regina Menezes**  
**Procuradora**

  
Nome: Leonardo Caires P. Moreira  
Cargo: **Leonardo Caires P. Moreira**  
**Procurador**

Testemunhas:

  
Nome: Elaine Gambaro Lazarini  
RG nº: **RG 33.532.943-3 SSP/SP**  
CPF/MF nº: **CPF/MF 294.872.238-19**

  
Nome: Karina Arsani Lasso  
RG nº: **RG 34.751.856-4 SSP/SP**  
CPF/MF nº: **CPF/MF 343.890.818-29**

